



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PROJETO DE LEI Nº 4.119, DE 2012**  
(PL nº 4.196, de 2012, apensado)

Libera a pesca artesanal ou amadora com utilização de linha de mão, varas e anzóis, com ou sem molinete, pesca subaquática em apneia com arbalete e atividade de maricultura.

**Autor:** Deputado FELIPE BORNIER

**Relator:** Deputado DANIEL COELHO

**VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO ANDRÉ MOURA**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 4.119, de 2012 de autoria do Deputado Felipe Bornier propõe a liberação da pesca artesanal ou amadora com utilização de linha de mão, varas e anzóis, com ou sem molinete, pesca subaquática em apneia com arbalete e atividade de maricultura na Estação Ecológica de Tamoios.

O autor defende que o Decreto que proibiu a pesca no local penaliza mais de 15 mil moradores da Costa Verde, muitos dos quais só sobrevivem graças à pesca amadora, o comércio artesanal e aluguel de humildes moradias para turistas, hoje inviabilizados.

A proposta se encontra na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sob a relatoria do Deputado Daniel Coelho, que emitiu parecer pela rejeição deste e do apensado, PL 4.196 de 2012, de conteúdo semelhante.

Em seu voto o relator destaca que a liberação da pesca e navegação no interior da Estação Ecológica de Tamoios não é de fato necessária e que significaria uma violação à Lei 9.985/2000.

Após tramitar na CMADS, a proposição seguirá para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O projeto possui análise conclusiva nas comissões.

É o relatório.

## **II – VOTO**

A proposição tem como objetivo liberar atividades de pesca artesanal ou amadora com utilização de linha de mão, varas e anzóis, com ou sem molinete, pesca subaquática em apneia com arbalete e atividade de maricultura na Estação Ecológica de Tamoios, localizada nos municípios de Angra dos Reis e Paraty, no Estado do Rio de Janeiro.

A Estação Tamoios está localizada em uma área turística que atende, prioritariamente, o turismo interno realizado por pessoas de poder baixo poder aquisitivo, bem como milhares de pescadores que vivem da pesca artesanal para sobrevivência própria e dos familiares.

Em razão das características naturais da região, o lugar tornou-se opção de lazer para a população, e conseqüentemente na construção hospedarias, aumentando o consumo e a renda locais, gerando empregos para os habitantes locais e proporcionando aumento na arrecadação de impostos e o desenvolvimento da região, o que atualmente está inviabilizado pela proibição da pesca.

Foram os pescadores artesanais da região que colaboraram para a demarcação da área da Estação, com o objetivo de extirpar a pesca predatória de arrasto no local. Agora esses mesmos pescadores estão impedidos de pescar, seja de forma artesanal ou para a sobrevivência, bem como transitar por embarcações e inclusive frequentar as praias.

Cumpra ressaltar que, ao contrário da predatória, a pesca artesanal e de sobrevivência não agredem o meio ambiente, pelo contrário, os pescadores da região que sobrevivem dessa atividade muitas vezes recolhem lixo e detritos, ajudando a preservar seu meio de sustento.

A regulamentação da pesca é necessária, uma vez que ações judiciais já estão sendo propostas e inclusive o Ministério Público Federal foi interveniente do Termo de Ajuste de Condutas assinado entre o Ibama e os pescadores locais, garantindo a pesca tradicional à comunidade em Paraty e conservação da Estação Ecológica de Tamoios.

O que se busca é permitir o trabalho dos pequenos pescadores e também dos pescadores amadores, já que ambos pescam em pequena quantidade, sem agredir o meio ambiente. É preciso encontrar um caminho em que a população nativa possa ser aliada e não adversária da estação ecológica. Nada justifica privar as mais de 10 mil famílias que há décadas vivem do que podem obter naquelas áreas.

Assim, a liberação das atividades propostas, em ambas as proposições, considerando o alcance social, não trará prejuízos ecológicos, razão pela qual apresento Voto em Separado pela **APROVAÇÃO** do inteiro teor do PL nº 4.119, de 2012 e seu apensado PL nº 4.196, de 2012, na forma que segue em anexo.

Sala da Comissão, em 12 de maio de 2015.

Deputado ANDRÉ MOURA